



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74)

EDITAL FAMERP Nº 013/2025

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, PARA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL VISANDO A ELEIÇÃO DE DIRETOR GERAL E VICE-DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP

O PROF. DOUTOR LUIZ CARLOS DE MATTOS, Presidente da Comissão Eleitoral designada pela Portaria FAMERP n.º 004/2025 dando provimento ao disposto no § 1º do artigo 63 do Regimento FAMERP torna público o Edital para a eleição do Colégio Eleitoral:

A eleição do Colégio Eleitoral para Eleição do Diretor Geral e Vice-Diretor Geral da FAMERP e atendendo o artigo 63 do Regimento da FAMERP, fica expresso que:

- Todo processo da eleição dos representantes Discentes e Servidores Técnicos e Administrativos, visando a formação do Colégio Eleitoral, será presencial.
- A Secretaria de Pós-Graduação será responsável pela realização da eleição do Representante Docente e Discente da Pós-Graduação.

Artigo 1º. A inscrição para os referidos representantes poderá ser feita no período de 24 a 26 de Fevereiro de 2025, no Setor de Protocolo da FAMERP, de forma presencial. Os interessados em concorrer para representantes junto ao Colégio Eleitoral deverão preencher o requerimento disponível no Setor de Protocolo, das 9h às 17h.

No dia 27/02/2025, o Setor de Protocolo da FAMERP oficializará os pedidos de inscrições, enviando os requerimentos à Comissão Eleitoral.

Artigo 2º - O número de Representantes Discentes, Servidores Técnicos e Administrativos e dos Programas de Pós-Graduação e será:

- a) 23 do Curso de Medicina;
- b) 08 do Curso de Enfermagem;
- c) 05 do Curso de Psicologia;
- d) 01 Representante discente dos Programas de Pós-Graduação;
- e) 01 Representante docente dos Programas de Pós-Graduação;
- f) 08 Servidores Técnicos e Administrativos.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74)

Artigo 3º - A eleição será presencial, no dia 28 de fevereiro de 2025, das 9h às 16h, no Anfiteatro Central da FAMERP. Serão usadas cédulas físicas, devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral.


Artigo 4º - A apuração dos votos será imediatamente após o final das eleições e a divulgação dos resultados no site da FAMERP dar-se-á no mesmo dia após o final dos trabalhos.

Artigo 5º - Serão eleitos os representantes mais votados dentre os inscritos, respeitando o número destinado a cada categoria.

Artigo 6º - Havendo empate, será eleito o candidato com mais idade e, persistindo o empate, será eleito o candidato com mais tempo de serviço na FAMERP;

Artigo 7º - O presente edital torna-se público nesta data e terá vigência até o final deste processo.

São José do Rio Preto, 20 de Fevereiro de 2025.


PROF. DR. LUIZ CARLOS DE MATTOS
Presidente da Comissão Eleitoral